

---

Ofício nº 01/2024

São Bernardino – SC, 16 de dezembro de 2024.

Ao Senhor  
**Dalvir Luiz Ludwig**  
*Prefeito Municipal*  
**Município de São Bernardino**

*Referente.*

Processo Licitatório: 167/2024 PE 82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO  
***Comunicação de Alteração do Quadro social***

**AUTO POSTO SÃO BERNARDINO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua São Bernardino, nº 984, Centro do município de São Bernardino/SC, devidamente registrado no CNPJ nº 00.236.720/0001-50, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. VALDENIR MARTINS, brasileiro, Empresário, portador do CPF 088.470.649-45 e CNH 06086501601 SNT/SC, residente e domiciliado na Linha São Francisco, s/n, município de São Bernardino – SC, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria comunicar que houve alteração contratual em 13/12/2024, retirando-se direta e irrestritamente da sociedade os Sr. GILMAR PESAVENTO – CPF 469.099.581-87 e GUSTAVO PESAVETO – CPF 079.033.509-35, conforme contrato social em anexo. Todas as condições assumidas no processo licitatório, permanecem inalteradas, razão pela qual no momento da homologação, adjudicação e firmação do contrato a presente informação deve ser levada em consideração, inclusive para que o novo sócio proprietário seja chamado para as assinaturas correspondentes.

Certo do deferimento deste pedido, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



---

VALDENIR MARTINS  
Empresário

---

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA  
CNPJ nº 00.236.720/0001-50



**GILMAR PESAVENTO** nacionalidade brasileira, nascido em 25/12/1964, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 469.099.581-87, carteira de identidade nº 18332439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua São Bernardino nº 759, casa - centro - São Bernardino - SC, CEP 89982-000, BRASIL.

**GUSTAVO PESAVENTO** nacionalidade brasileira, nascido em 08/04/1992, solteiro, Empresário, CPF nº 079.033.509-35, carteira de identidade nº 4552207, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua São Bernardino nº 759, casa - centro - São Bernardino - SC, CEP 89982-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO SÃO BERNARDINO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201900585, com sede na Rua Veronica Scheid nº 984 - Sala - Centro - São Bernardino - SC - CEP 89982-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.236.720/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA. VALDENIR MARTINS** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 02/11/1995, solteiro, Empresário, CPF nº 088.470.649-45, carteira nacional de habilitação nº 06086501601, órgão expedidor SNT - SC, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/nº - Casa - Centro - São Bernardino - SC - CEP 89982-000 - BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **GILMAR PESAVENTO**, detentor de 16.500 (Dezesseis Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **GUSTAVO PESAVENTO**, detentor de 16.500 (Dezesseis Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

### CESSÃO DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **GILMAR PESAVENTO** vende a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VALDENIR MARTINS**, da seguinte forma: a ser pago em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **GUSTAVO PESAVENTO** vende a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VALDENIR MARTINS**, da seguinte forma: a ser pago em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL

Req: 81400003092434

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/12/2024 Data dos Efeitos 13/12/2024

Arquivamento 20240776372 Protocolo 240776372 de 06/12/2024 NIRE 42201900585

Nome da empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45321403514949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=L-KY00271hnc3-Uwz3q074wchave2=Ug8w\*wsph\_-CKGj5CuuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08847064945-VALDENIR MARTINS 45909958187-GILMAR PESAVENTO 07903350935-GUSTAVO PESAVENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA  
CNPJ nº 00.236.720/0001-50

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital totalmente integralizado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 33.000 (trinta e três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

**VALDENIR MARTINS**, com 33.000 (trinta e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) já totalmente integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **VALDENIR MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMPO ERE - SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CLÁUSULA 1ª** :- A Sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTO POSTO SÃO BERNARDINO LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª** :- A sociedade tem sua sede na Rua Veronica Scheid n.º 984 – Sala - Centro - São Bernardino – SC - CEP 89982-000.

**CLÁUSULA 3ª** :- O Capital Social é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) divididos em 33.000 (trinta e três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre o sócio:

Req: 81400003092434

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA  
CNPJ nº 00.236.720/0001-50

a)- **VALDENIR MARTINS**, com 33.000 (trinta e três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**CLÁUSULA 4ª** :- A Sociedade tem como objetivo social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

**CLÁUSULA 5ª** :- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** :- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7ª** :- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 8ª** :- A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio **VALDENIR MARTINS**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho das suas funções, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA 9ª** :- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 10ª** :- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para aprovação das contas e outros assuntos de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA 11ª** :- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª** :- O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13ª** :- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

Req: 81400003092434

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/12/2024 Data dos Efeitos 13/12/2024

Arquivamento 20240776372 Protocolo 240776372 de 06/12/2024 NIRE 42201900585

Nome da empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45321403514949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA  
CNPJ nº 00.236.720/0001-50

do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** :- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 14ª** :- O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 15ª** :- O sócio já qualificado no preâmbulo do presente, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que lhe impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA 16ª** :- O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, e que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA 17ª** :- Fica eleito o foro de Campo Erê - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Bernardino - SC, 05 de dezembro de 2024.

**GILMAR PESAVENTO**

**GUSTAVO PESAVENTO**

**VALDENIR MARTINS**

Req: 81400003092434

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/12/2024 Data dos Efeitos 13/12/2024

Arquivamento 20240776372 Protocolo 240776372 de 06/12/2024 NIRE 42201900585

Nome da empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45321403514949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/12/2024



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA
PROTOCOLO	240776372 - 06/12/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42201900585  
CNPJ 00.236.720/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2024  
SOB N: 20240776372

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240776372

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07903350935 - GUSTAVO PESAVENTO - Assinado em 13/12/2024 às 09:43:03

Cpf: 08847064945 - VALDENIR MARTINS - Assinado em 13/12/2024 às 11:08:23

Cpf: 46909958187 - GILMAR PESAVENTO - Assinado em 13/12/2024 às 09:44:22

